Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2705 de 19 de maio de 2004.
Autoria: Gastão de Araújo Leite

"Dispõe sobre o ensino obrigatório da História de Luziânia nas escolas da rede municipal.".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O estudo da História de Luziânia, Goiás passa a compor o quadro das disciplinas nas escolas da rede municipal.

Art 2º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2004.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal